LEI Nº 5111, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas iguais de R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica /Obstétrica no Município de Formiga.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
0.009	APOIO À SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA FMS	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (435)	1.306.800,00
TOTAL		**1.306.800,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete